



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 496/87.*

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos de Luís Alves.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Entidade acima descrita no montante de CZ\$: 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

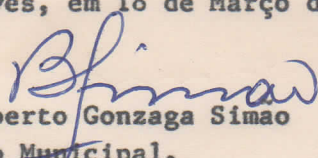
Art.2º - A Entidade contemplada com o auxílio é obrigada a apresentar ao Órgão competente da Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art.3º - O auxílio cencedido será aplicado exclusivamente para o fim a que se destinar, de acordo com o plano de aplicação do convênio celebrado.

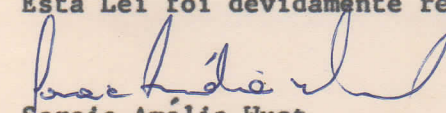
Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de convênio celebrado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República (SEAC).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 18 de Março de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária.

